



PROJETO DE LEI Nº ____ / 2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de população de rua pelas empresas vencedoras de licitação pública no Município de São Paulo.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, a Câmara Municipal e o Tribunal de Contas do Município deverão exigir nas contratações com particulares para prestação de serviços ou execução de obras, cujos objetos sejam compatíveis com a utilização de mão de obra com qualificação profissional básica, a contratação de pessoas em situação de rua e que tenham integrado/participado do PRONATEC/ POP RUA, de acordo com o estabelecido nesta lei.

§1º O número de pessoas em situação de rua a serem admitidas pelas empresas vencedoras das licitações deverá ser equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) do pessoal alocado para o cumprimento de cada contrato.

§2º Em qualquer hipótese, deverá ser garantida a contratação de, pelo menos, 1 (uma) pessoa em situação de rua por contrato.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS será responsável pela seleção dos candidatos às vagas, a partir da indicação feita pelas associações civis de assistência social.

Parágrafo único. As associações de que trata este artigo deverão estar devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, nos termos da legislação vigente. Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS ficará responsável pelo acompanhamento e avaliação da aplicação desta lei.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das



dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 outubro de 2025.

Keit Lima

Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade fortalecer as políticas públicas de inclusão social voltadas à população em situação de rua, garantindo não apenas acesso à formação profissional, mas também criando mecanismos efetivos para sua inserção no mercado de trabalho. A proposta está alinhada ao programa PRONATEC/POP RUA, iniciativa municipal em parceria com o SENAI que busca qualificar pessoas que vivem temporária ou permanentemente nas ruas da cidade de São Paulo.

Segundo estimativas, a capital paulista conta com mais de 14 mil pessoas em situação de rua¹, realidade que impõe ao poder público e à sociedade civil a responsabilidade de desenvolver estratégias concretas de reintegração social e econômica. No âmbito da parceria firmada, os participantes matriculados nos cursos recebem alimentação, vale-transporte e uma bolsa-presença no valor de dois reais por hora-aula, o que contribui para estimular a permanência na formação.

Contudo, embora o programa represente uma inovação no enfrentamento da exclusão social, os dados revelam dificuldades na transição entre a etapa de capacitação e a de empregabilidade. Nos primeiros nove meses de implementação, foram matriculados 388 participantes, dos quais 74 desistiram das aulas e 115 concluíram com certificação². Destes, apenas 43 conseguiram colocação em empregos formais. A meta inicial, anunciada em 2013, previa a abertura de 4 mil vagas até 2016 em cursos como auxiliar administrativo, eletricista,

¹ Disponível em <https://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil/2025/06/sao-paulo-e-capital-brasileira-com-mais-pessoas-vendo-na-rua#:~:text=No%20AR%20em%2019/06.condi%C3%A7%C3%B5es%2C%20com%2098%20mil%20moradores>. Acesso em 25.09.2025, às 16h06min.

² Disponível em https://www.cartacapital.com.br/sociedade/programa-para-profissionalizar-moradores-de-rua-em-sp-e-sbarra-na-empregabilidade-8441/?utm_source=. Acesso em 25.09.2025, às 16h21min.



almoxarife, soldador, entre outros. Porém, após revisão, a Secretaria de Direitos Humanos reduziu o número para 2 mil vagas até o final daquela gestão³.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível que a Prefeitura de São Paulo assuma maior protagonismo na garantia de oportunidades reais de inserção no mercado de trabalho para esta população. Assim, este Projeto de Lei propõe que todas as empresas que executem obras ou prestem serviços por meio de contratos com a Municipalidade sejam obrigadas a reservar parte de suas vagas à contratação de pessoas em situação de rua que tenham concluído cursos de formação profissional. Dessa forma, assegura-se a continuidade do processo de inclusão, garantindo que o investimento em capacitação se traduza em dignidade, cidadania e transformação social.

Importante ressaltar que a presente proposição encontra respaldo na **ADPF 976**, em que o Supremo Tribunal Federal reconheceu a omissão estrutural do poder público no enfrentamento à realidade da população em situação de rua e determinou a adoção de medidas concretas para a efetivação de seus direitos fundamentais. Nesse sentido, o Projeto de Lei se insere no esforço de materializar os fundamentos constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho (art. 1º da CF), reforçando a necessidade de políticas permanentes de inclusão produtiva e combate à invisibilidade social.

Por fim, cabe destacar e registrar a estima e a consideração à vereadora Juliana Cardoso, do Partido dos Trabalhadores, que já apresentou nesta Casa Legislativa proposição semelhante, reafirmando seu compromisso histórico com a defesa dos direitos da população em situação de rua e a promoção da justiça social.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2025.

³ Disponível em https://prefeitura.sp.gov.br/web/poprua/w/noticias/151685?utm_source=. Acesso em 25.09.2025, às 16h21min.



Keit Lima

Vereadora